



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1248 =

“Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Lei Municipal nº 1222, de 27 de junho de 1997 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo III da Lei Municipal nº 1222, de 27 de junho de 1997, na nomenclatura “Gabinete do Prefeito”, a seguinte atividade:

“Instalação e Manutenção do Tiro de Guerra de Mimoso do Sul”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1997.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal


Geraldo Artolphi
Presidente


RONAN RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL